



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025-CMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº **007/2025-CMS**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** E A EMPRESA **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **35.145.506/0001-73**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSO REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF no 675.***.***-15, Carteira de Identidade no 29***80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADO** a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ Nº **35.145.506/0001-73** com sede na Passagem São Domingos, nº 171, Jurunas, Belém-PA, CEP. 66.030-070, neste ato representado pelo Sr(a) **ELIENTON CORADASSI**, portador(a) da carteira de identidade nº 15164 OAB e CPF/MF nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato nº **007/2025-CMS** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA, EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém, conforme justificativa e autorização autos do presente procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de assessoria e consultoria Jurídica, com análise e acompanhamento de Direito Administrativo e Constitucional, junto a Câmara Municipal De Santarém	Mês	12	35.000,00	420.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 420.000,00



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 da Câmara Municipal de Santarém-CMS, conforme dotação abaixo discriminada:

12000000 – Câmara Municipal de Santarém

01.031.0002.001 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

O item 8.2 do contrato nº 005/2025 - *A extinção do presente contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberá referente ao restante do contrato – perde a validade para o presente termo aditivo.*

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santarém-PA, 08 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

JANDER ILSON REGO PEREIRA

CPF nº 675.***.***-15

CONTRATANTE

**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº 35.145.506/0001-7

CONTRATADA



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS